



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**REITORIA - FACENG - SECRETARIA**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a Regulamentação Normativa para o retorno gradual às atividades presenciais de servidores (Docentes e TAEs) no âmbito da Faculdade de Engenharia.

**O CONSELHO DE UNIDADE DA FACULDADE DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, considerando o que foi deliberado pela maioria dos presentes à reunião ordinária do dia 09 de dezembro de 2021,

**CONSIDERANDO** a evolução da pandemia da COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** os Protocolos de Biossegurança vigentes da Universidade Federal de Juiz de Fora;

**CONSIDERANDO** a Resolução 58/2021 do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, que estabelece diretrizes para o processo de retorno gradual das atividades presenciais da UFJF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer estratégia de ocupação gradual de espaços da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), como secretaria da Direção, secretarias de cursos de graduação, coordenação de curso de graduação, secretarias de cursos de pós-graduação, gabinete de docentes, laboratórios de ensino, pesquisa e extensão etc., para atividades presenciais de técnicos administrativos educacionais e professores durante o período da pandemia da COVID-19, garantindo a necessária segurança do processo e especificando a conduta desta ocupação, de acordo com o descrito na presente resolução.

**Parágrafo único:** Esta resolução envolve Técnicos Administrativos Educacionais (TAEs) e Docentes da Faculdade de Engenharia.

**Art. 2º.** As atividades presenciais em espaços da Faculdade de Engenharia da UFJF como secretaria da Direção, secretarias de cursos de graduação, coordenação de curso de graduação, secretarias de cursos de pós-graduação e gabinetes de docentes devem seguir as seguintes regras:

**§ 1º:** Em ambientes compartilhados, deve-se atentar ao limite de 1 (uma) pessoa a cada 4 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados); em ambientes individuais, não há restrições.

**§ 2º:** A chefia imediata fica responsável por estabelecer escalas de ocupação e horários de trabalho, quando for o caso.

**Art. 3º.** As atividades presenciais em espaços da Faculdade de Engenharia da UFJF como laboratórios de ensino, pesquisa e extensão, bem como espaços compartilhados por seguimentos estudantis, devem seguir as regras conforme autorização de atividades presenciais conforme Resolução 02/2021.

**Parágrafo único:** A chefia imediata fica responsável por estabelecer escalas de ocupação e horários de trabalho, quando for o caso.

### **Da Comunidade Externa**

**Art. 4º.** Os espaços da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) que prestam atendimento à comunidade externa devem manter-se atentos à ampla disponibilização online das informações aos potenciais usuários, de modo a evitar deslocamentos impróprios ao local deles.

**Art. 5º.** Os espaços da Faculdade de Engenharia da UFJF que prestam atendimento à comunidade externa devem tentar reduzir os atendimentos presenciais ao mínimo possível, e ajustar o ambiente de trabalho de modo a facilitar todos os procedimentos segurança (distanciamento social e higienização das mãos) e de limpeza do ambiente.

### **Das Responsabilidades**

**Art. 6º.** Caberá ao **Diretor da Faculdade de Engenharia** da UFJF:

I. Acompanhar o processo de ocupação dos espaços da Faculdade de Engenharia da UFJF, subsidiado por manifestação da Comissão de Biossegurança;

II. Planejar estrutura de apoio para limpeza e higienização das áreas autorizadas;

III. Acionar os responsáveis pelos espaços da Faculdade de Engenharia da UFJF, no sentido de auxiliar no controle da aplicação dos protocolos de biossegurança;

IV. Criar um canal de comunicação direto para acolhimento de possíveis denúncias de má conduta de usuários e averiguação dos espaços da Faculdade de Engenharia da UFJF, com apoio da Comissão de Biossegurança da Faculdade de Engenharia, dando os devidos encaminhamentos.

**Art. 7º.** Caberá à **chefia imediata responsável** pelo espaço da Faculdade de Engenharia da UFJF:

I. Estabelecer escalas de ocupação e horário de trabalho, quando for o caso;

II. Solicitar possíveis adequações no espaço físico de acordo com os protocolos de biossegurança da Faculdade de Engenharia e da UFJF.

**Art. 8º.** Caberá aos **servidores usuários** dos espaços da Faculdade de Engenharia da UFJF:

I. Respeitar o protocolo de biossegurança da Faculdade de Engenharia e da UFJF;

II. Observar as regras de manutenção da higiene do espaço, equipamentos e utensílios utilizados ao final de cada turno de trabalho, considerando protocolo próprio do espaço quando houver;

III. Realizar curso de capacitação de prevenção à COVID-19, podendo ser a partir dos cursos disponíveis no Moodle e no site da PROGEPE: <https://www2.ufjf.br/progepe/wpcontent/uploads/sites/28/2021/03/Preven%C3%BE%C3%92o-%C3%93-covid-19-Final.pdf>

IV. Realizar o registro diário no Aplicativo Busco Saúde.

**Art. 9º.** Caberá à **Comissão de Biossegurança** da Faculdade de Engenharia da UFJF:

- I. Orientar os servidores quanto aos protocolos de biossegurança, quando solicitado;
- II. Analisar os casos omissos, conforme solicitação da Direção de Unidade.

**Art. 10º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 16 de dezembro de 2021,

**HENRIQUE ANTONIO CARVALHO BRAGA**

Diretor em exercício da Faculdade de Engenharia



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Antonio Carvalho Braga, Vice-Diretor**, em 20/12/2021, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0620030** e o código CRC **52D0C4B0**.